

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato N°41/2020

Termo de contrato que entre si fazem a <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18297226/0001-61, com sede à Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal <u>JOÃO BOSCO COELHO</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.818.966-91, denominada de agora em diante CONTRATANTE e **Rodrigo Amancio da Silva Mariano** inscrito no CPF/MF sob o nº 089.893.957-71, CI: 13.132.262-0/RJ, domiciliado à Rua José Palermo Santos, 12, São Geraldo, em Dom Silvério, Minas Gerais, denominada de agora em diante CONTRATADO, pactuam entre si contrato administrativo nos termos do art. 37, IX da Constituição da República de 1988 c/c a Lei Municipal Nº. 1431/2004, de acordo com as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA 1ª - OBJETO</u>: Contratação para exercício das atribuições de Agente Fiscal, dispensado o PSS em virtude da situação de emergência causada pela COVID19.

<u>CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO</u>: O presente contrato vigorará de 03.08.2020 a 30.09.2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou antecipado término da vigência na hipótese do motivo que gerou a contratação.

<u>CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO</u>: A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela execução do objeto constante da cláusula 1ª, a importância mensal correspondente ao cargo conforme legislação municipal, no valor mensal de R\$1.606,58 (Hum mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centvos).

<u>CLÁUSULA 4ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES:</u> Será de obrigação do CONTRATADO a observância e cumprimento de todas normas legais e administrativas.

- §1º O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa estatutária, não gerando obrigações de qualquer natureza trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- §2º As despesas decorrentes do previsto na cláusula 3ª serão realizadas através da dotação orçamentária nº.020502/1030404302069/31900499 528/100.

<u>CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES</u>: O contratado qualificado no preâmbulo esta sujeito a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais, estando sujeito a processo administrativo na forma disposta em lei.

<u>CLÁUSULA 6ª -DA RESCISÃO:</u> A administração é facultada, em razão de interesse público, a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias..

- §1º Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- §2º- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO:</u> Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexegüível.

<u>CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DO FORO</u>: As partes elegem o foro da Comarca de Alvinópolis, para dirimir dúvidas deste contrato.

Assim, e por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de 01 (uma) página de igual teor e valor e para o mesmo fim.

Dom Silvério, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
João Bosco Coelho - Prefeito Municipal

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: